



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.650 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
(REGULAMENTA QUEIMA DE FOGOS)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam proibidos a queima, a soltura, a comercialização, o armazenamento e o transporte de fogos de artifício de estampido e de qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso e os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, no recinto do Ginásio Municipal de Esportes "Antonio Pedro Bertoleti".

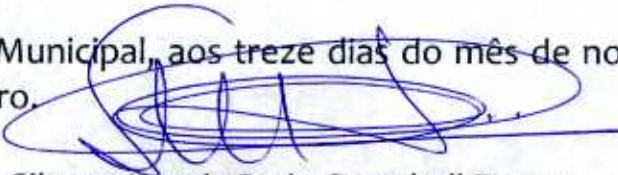
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal